

## MINAS GERAIS

c) Não faço parte do quadro geral de servidores ativos ou contratados da Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad, da Fundação Estadual do Meio Ambiente – Feam do Instituto Mineiro das Águas – Igam ou do Instituto Estadual de Florestas - IEF;  
Local e data: .....

Nome .....

Assinatura .....

### ANEXO III TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, (nome completo) ..... (graduação, em caso de pessoa física) ..... Crea: .....UF: ....., declaro para os devidos fins de credenciamento junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas (Igam), que me responsabilizarei pelos dados reportados, bem como pelas informações prestadas, em consonância as legislações ambientais e de segurança de barragens. Também declaro que qualquer situação ou intercorrência que possa comprometer a segurança da barragem ou estrutura geotécnica avaliada por mim, será formalmente reportada ao Igam.  
Declaro ainda estar ciente das responsabilidades quanto a minha capacitação técnica para prestação de serviços relacionados a barragens e que tais responsabilidades poderão ser representadas no âmbito administrativo, civil e penal, em decorrência quaisquer eventuais prejuízos.  
Local e data: .....

Nome .....

Assinatura .....

### ANEXO IV – EXTRATO DE SERVIÇOS REALIZADOS

ANO DA REALIZAÇÃO							
NOME:							
RG (Em caso de pessoa física)							
CPF/CNPJ:							
Nº do CREA/CONFEA							
Nome da Barragem	Município	Empreendedor	CPF/CNPJ do empreendedor	Tipo de Serviço Prestado	Condição de Estabilidade*	Data da prestação do serviço	Nº da Anotação de Responsabilidade Técnica

\* OBS: Listar todas as barragens em que houve prestação de serviço no período de referência.

1 - Responder: Atestada, Não Atestada ou Inconclusiva.

02 1721093 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGa Central Metropolitana, no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 30 de 09 de agosto de 2022, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: \*Processo nº 56855/2022, Usuário: Mart Minas Distribuição Ltda, Betim, Deferidocom condicionantes, Portaria nº 1308866/2022.\*Processo nº 51146/2022, Usuário: Iran de Freitas Vasconcelos, Paraopeba, Deferidocom condicionantes, Portaria nº 1308867/2022.\*Processo nº 50576/2022, Usuário: Vanessa Dias Pinto, Nova Lima, Deferidocom condicionantes, Portaria nº 1308868/2022.\*Processo nº 28981/2019, Usuário: Auto Posto Congonhas Ltda, Congonhas, Deferidocom condicionantes, Portaria nº 1308869/2022.\*Processo nº 52571/2022, Usuário: Márcia Yaemi Fugita, Itatiaçu, Deferidocom condicionantes, Portaria nº 1308870/2022.\*Processo nº 49545/2022, Usuário: Inalcor Alimentos Ltda, Corinto, Deferidocom condicionantes, Portaria nº 1308871/2022.\*Processo nº 49380/2022, Usuário: Warley Pontello Barbosa, Confins, Deferidocom condicionantes, Portaria nº 1308872/2022.\*Processo nº 52353/2022, Usuário: Walmir Pereira de Assunção, Lagoa Santa, Deferidocom condicionantes, Portaria nº 1308873/2022.

Arquivamentos: Arquiva-se o processo nº. 21719 de 20/05/2022. Requerente: Guilherme Queiroz Lacerda. CPF: 587.48x.xxx-xx. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: Considerando os termos do Artigo 24 do Decreto nº 47.705/2019. Município: Corinto – MG. Arquiva-se o processo nº. 23621 de 31/05/2022. Requerente: Condomínio do Edifício Villa San Lorenzo. CNPJ: 04.398.887/0001-79. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: Considerando os termos do Artigo 24 do Decreto nº 47.705/2019. Município: Belo Horizonte – MG. Retificações: Retifica-se a portaria nº. 1308303 publicada dia 23/11/2022. Outorgado: Geraldo Carlos Basques Moura. CPF: 566.77x.xxx-xx. Onde se lê: Ponto de captação: Lat. 18°48'29,49"S e Long. 44°26'40,47"W. Leia-se: Ponto de captação: Lat. 18°49'29,49"S e Long. 44°26'40,47"W. Município: Curvelo – MG. Retifica-se a portaria nº. 1308305 publicada dia 23/11/2022. Outorgado: Geraldo Carlos Basques Moura. CPF: 566.77x.xxx-xx. Onde se lê: Ponto de captação: Lat. 18°48'16,8"S e Long. 44°26'45,7"W. Vazão liberada (m³/h): 5,48 e tempo de captação de 18:00 horas/dia. Leia-se: Ponto de captação: Lat. 18°49'16,8"S e Long. 44°26'45,7"W. Vazão liberada (m³/h): 18,0 e tempo de captação de 05:48 horas/dia. Município: Curvelo – MG. Retifica-se a retificação da portaria nº 1301891 publicada dia 21/12/2018. Outorgado: Areal Lobo Ltda. CNPJ: 19.860.295/0001-02. Onde se lê: portaria nº 1301819 publicada dia 21/12/2018. CNPJ: 19.860.295/0001-02. Leia-se: portaria nº 1301891 publicada dia 21/12/2018. Retifica-se a portaria nº 1301819 publicada dia 21/12/2018. Outorgado: Areal Lobo Ltda. CNPJ: 19.860.295/0001-02. Onde se lê: Ponto de intervenção: Inicial: Lat. 20°32'21,61"S e Long. 43°48'03,64"W. Final: Lat. 20°32'22,51"S e Long. 43°48'10,72"W. Condicionantes: 1. Instalar coletores de óleo e graxa nas bases onde estão localizados os motores a diesel, a fim de evitar o derramamento

dos mesmos na água e/ou no solo. PRAZO: 90 (noventa) dias a partir do recebimento do certificado de outorga; 2. Operar somente com um conjunto moto-bomba de modo que este irá dragar somente a vazão de polpa de 17 m³/h no trecho outorgado. Prazo: Durante a vigência da Portaria; 3. A operação deverá ser realizada somente no circuito autorizado e caso o recurso hídrico seja devolvido ao curso d'água próximo, deverá passar anteriormente por bacias de sedimentação. Essas deverão garantir que a água que irá retornar ao rio esteja de acordo com a legislação pertinente. Prazo: Durante a vigência da Portaria; 4. Realizar o monitoramento de qualidade trimestral na última da bacia de decantação que direciona o efluente para o curso d'água, devendo conter os seguintes parâmetros: cor, turbidez, óleos e graxas, pH, sólidos sedimentáveis e sólidos em suspensão. PRAZO: durante a validade da Portaria de Outorga; 5. Os equipamentos de sucção deverão ser posicionados adequadamente, ou seja, nunca voltados para as margens do corpo d'água, visando evitar o desbarrancamento, carregamento de solo e deterioração da mata ciliar (caso houver). Manter e preservar a margem onde ocorre o beneficiamento da areia/cascalho sem processos erosivos. PRAZO: durante a validade da Portaria de Outorga; 6. Elaborar o relatório técnico do atendimento das condicionantes supracitadas contendo também mapa do ponto de análise, relatório fotográfico com legenda, os resultados das análises emitidas pelo laboratório creditado na NBR 17205 e análises/discussões dos resultados. Protocolar anualmente esse relatório e acompanhado da ART do responsável técnico. Na renovação dessa Portaria, apresentar relatório consolidado com o atendimento dessas condicionantes. PRAZO: durante a validade da Portaria de Outorga; 7. O empreendimento poderá realizar a intervenção em recurso hídrico somente após a obtenção das seguintes autorizações: Registro de Licença ou documento equivalente emitido pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPm, Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental – DAAI e Licença Ambiental Simplificada – LAS / Relatório Ambiental Simplificado – RAS ou documento equivalente emitido pelo órgão ambiental que autorize a operação do mesmo. Ressalta-se que após a obtenção destes, o empreendimento deverá protocolá-los na URGa CM, junto ao processo de outorga. PRAZO: Protocolar os documentos autorizativos à medida que forem sendo obtidos nos órgãos competentes. Leia-se: Ponto de intervenção: Inicial: Lat. 20°31'56,69"S e Long. 43°56'02,21"W. Final: Lat. 20°31'03,67"S e Long. 43°48'04,69"W. Condicionantes: 1. Comprovar a instalação de coletores de óleo e graxa nas bases das dragas onde estão localizados os motores a diesel, a fim de evitar o derramamento deles na água e/ou no solo. Apresentar ao órgão ambiental um relatório fotográfico evidenciado a instalação dos coletores. PRAZO: 60 dias após a publicação da portaria de outorga; 2. Apresentar análises semestrais da água nos parâmetros: cor, turbidez, sólidos em suspensão e óleos e graxas, devendo ser realizadas duas coletas, sendo uma 20m a montante do ponto inicial da intervenção e outra imediatamente a jusante do ponto final de intervenção. Os resultados obtidos deverão ser comparados com as especificações da DN COPAM/CERH-MG nº 01/2008 e elaborado um laudo técnico conclusivo com Anotação de Responsabilidade Técnica de um profissional devidamente habilitado pelo conselho de classe da categoria devendo o mesmo ser remetido à URGa Central. PRAZO: Antes da implantação da

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

intervenção deverá ser realizada a análise da água e semestralmente após a implantação; 3. Instalar horímetro nas dragas e realizar leituras semanais armazenando nos equipamentos instalados, armazenando-as na forma de planilhas. PRAZO: 90 dias após a publicação da portaria de outorga; 4. Fotografar bimestralmente os leitores dos horímetros e enviar um relatório fotográfico órgão ambiental sempre que solicitado ou quando da renovação da Portaria. PRAZO: Durante a validade da Portaria de Outorga; 5. Protocolar o relatório fotográfico com legenda do atendimento das condicionantes 01, 02 e 03 no órgão ambiental competente. PRAZO: 90 dias a partir do recebimento do Certificado de Outorga; 6. Deixar no empreendimento as planilhas de monitoramento dos horímetros para futura fiscalização e enviar à URGa-CM sempre que solicitado, e quando da renovação da Portaria. Prazo: Durante a validade da portaria de outorga. Município: Congonhas – MG. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGa Central Metropolitana. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 02 de Dezembro de 2022.

02 1721432 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGa Norte de Minas, no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 30, de 09 de agosto de 2022, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: Arquivamentos: Arquiva-se o processo nº15549/2021 de 16/04/2021. Requerente: Ricardo Saraiva Dias. CPF: 734.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*. Curso d'água: Poço Tubular.Motivo: Não atendimento das informações complementares solicitadas.Município: Montes Claros-MG. Arquiva-se o processo nº008206/2021 de 25/02/2021. Requerente: Ataíde Alves Pereira CPF:230.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: Inconsistência Técnica.Município:Engenheiro Navarro-MG. Arquiva-se o processo nº52515/2021 de 05/10/2021.Requerente: Waldemar Alves de Aguiar. CPF: 105.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*. Curso d'água: Ribeirão Jurema.Motivo:Não atendimento das informações complementares.Município: Porteirinha-MG. Arquiva-se o processo nº52516/2021 de 05/10/2021. Requerente: Waldemar Alves de Aguiar. CPF: 105.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*. Curso d'água: Ribeirão Jurema. Motivo: Não atendimento das informações complementares. Município: Porteirinha-MG. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGa Norte de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br.Montes Claros, 02 de Dezembro de 2022.

02 1721006 - 1

O Superintendente SUPRAM Zona da Mata, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 2º do Decreto Estadual nº. 46.967 de 10/03/2016, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: \*Processo nº 42980/2019, Usuário: José Ricardo Bretas Leite / Fazenda Alegria, Ponte Nova, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1008844/2022. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na SUPRAM Zona da Mata. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Ubá, 02 de Dezembro de 2022.

02 1721058 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGa Norte de Minas, no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 30, de 09 de agosto de 2022, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: \*Processo nº 21434/2017, Usuário: Antônio de Matos Junior, Juvenília, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1608685/2022. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGa Norte de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Montes Claros, 02 de Dezembro de 2022.

02 1721216 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGa Alto São Francisco, no uso da competência delegada pela Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 30 de 09 de agosto de 2022, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: \*Processo nº 63320/2019, Usuário: MBL - Materiais Básicos Ltda, Carmo do Cajuru, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1208848/2022.\*Processo nº 28640/2022, Usuário: Gilmar José Ribeiro, Córrego Fundo, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1208849/2022.\*Processo nº 58441/2022, Usuário: Geraldo de Rezende Silva, Carmo do Cajuru, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1208 851/2022.\*Processo nº 14064/2022, Usuário: João Cândido da Costa, Pompéu, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1208856/2022.\*Processo nº 58757/2022, Usuário: Adalberto Cabral da Cunha, Bom Despacho, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1208862/2022.

## SÁBADO, 03 DE DEZEMBRO DE 2022 – 7

Cancelamento Mantido o arquivamento do Processo 37216/2021 publicado dia 08/02/2021. Requerente: Miguel Eustáquio Severino. CPF: 162.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*. Motivo: Não conhecimento do Pedido de Reconsideração, nos termos do Art. 37, Decreto 47.705/2019. Município: Pitangui - MG. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGa Alto São Francisco. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Divinópolis, 02 de dezembro de 2022

02 1721241 - 1

## Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário - ARSAE

Diretor-Geral: Antônio Claret de Oliveira Júnior

### CONCESSÃO DE COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA

A Gerente de Planejamento, Gestão e Finanças da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais - Arsaemg, no uso de suas atribuições, CONCEDE COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 20, II, da Lei Delegada nº 175, de 26/01/2007, alterada pelo art. 16 da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, à servidora AMANDA DE CAMPOS NASCIMENTO, Masp 752978-7, pela remuneração do cargo efetivo de EPPGG - ESPEC.EM POLITICAS PUBLICAS E GESTAO GOVERNAMENTAL, Nível II, Grau D, acrescida de 50% do vencimento do cargo de provimento em comissão de DAI-40, código AR1100002, a partir de 01/12/2022.

Belo Horizonte, de 01 de dezembro de 2022.

DANIELA MARIA DE PAULA

Gerente de Planejamento, Gestão e Finanças

02 1721419 - 1

### CONCESSÃO DE COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA

A Gerente de Planejamento, Gestão e Finanças da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais - Arsaemg, no uso de suas atribuições, CONCEDE COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 20, II, da Lei Delegada nº 175, de 26/01/2007, alterada pelo art. 16 da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, à servidora AMANDA DE CAMPOS NASCIMENTO, Masp 752978-7, pela remuneração do cargo efetivo de EPPGG - ESPEC.EM POLITICAS PUBLICAS E GESTAO GOVERNAMENTAL, Nível II, Grau D, acrescida de 50% do vencimento do cargo de provimento em comissão de DAI-40, código AR1100002, a partir de 01/12/2022.

Belo Horizonte, de 01 de dezembro de 2022.

DANIELA MARIA DE PAULA

Gerente de Planejamento, Gestão e Finanças

02 1721425 - 1

ATO DE AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO - Nº 22 / 2022

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, ao(à) servidor(o) RICARDO LUIZ VILELA DE CASTRO, MaSP 1371488-6, admissão 01, por 1 mes(es): Referente ao primeiro quinquênio de exercício, a partir de 06/02/2023.

DANIELA MARIA DE PAULA

GERENTE DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

ATO DE AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO - Nº 23 / 2022

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, ao(à) servidor(o) VINICIUS SALES FRAGA, MaSP 1371791-3, admissão 01, por 1 mes(es): Referente ao primeiro quinquênio de exercício, a partir de 07/03/2023.

DANIELA MARIA DE PAULA

GERENTE DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

02 1721407 - 1

O Diretor-Geral da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, AMANDA DE CAMPOS NASCIMENTO, MASP 752.978-7, do cargo de provimento em comissão DAI-36 AR1100008, a contar de 1/12/2022.

02 1721500 - 1

# Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretária: Luisa Cardoso Barreto

## Expediente

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEE Nº 10.677, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre providências relativas ao posicionamento de que trata a Lei nº 18.975 de 29 de junho de 2010, alterada pela Lei nº 19.837, de 02 de dezembro de 2011, em relação à servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, integrantes das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em exercício o SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, considerando o disposto no Decreto nº 45.527, de 30 de dezembro de 2010, e no Decreto nº 45.905, de 03 de fevereiro de 2012, RESOLVEM:

Art. 1º - Fica revisto o posicionamento em tabelas de subsídio, instituídas pela Lei nº 18.975, de 29 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 45.527, de 30 de dezembro de 2010, em conformidade com o disposto no § 5º do artigo 5º, da servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, integrante das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, identificadas no ANEXO I desta Resolução, em desdobramento de cumprimento de Decisão Judicial proferida no processo nº 0024.13.253.029-6.

Parágrafo único. A vigência da revisão do posicionamento a que se refere o caput tem efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

Art. 2º - Fica retificado o posicionamento em tabelas correspondentes ao regime de subsídio da servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, ocupante de cargo de provimento efetivo das carreiras de que tratam os incisos I, II e VI do artigo 1º da Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004, nos termos do artigo 16 da Lei nº 19.837, de 02 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 45.905, de 03 de fevereiro de 2012, identificadas no ANEXO II desta Resolução, em desdobramento de cumprimento de Decisão Judicial proferida no processo nº 0024.13.253.029-6.

§ 1º - A vigência do posicionamento a que se refere o caput tem efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

Art. 3º - Para o posicionamento e a revisão de que tratam esta Resolução foram considerados os registros funcionais e financeiros constantes do Sistema de Administração de Pessoal – SISAP, cuja inclusão e manutenção são de responsabilidade da instituição de lotação ou aposentação do servidor.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir das datas indicadas nos artigos e nos ANEXOS desta Resolução. Os valores em atraso não deverão ser incluídos em folha de pagamento, pois serão objeto de precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV.

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2022.  
LUIZ OTÁVIO MILAGRES DE ASSIS  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, em exercício

IGOR DE ALVARENGA OLIVEIRA ICASSATTI ROJAS  
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I  
(a que se refere o artigo 1º desta Resolução)

SRE	Servidor	Masp - DV	Adm.	Carreira	POSICIONAMENTO ANTERIOR Regime SUBSÍDIO 2011		POSICIONAMENTO REVISTO Regime SUBSÍDIO 2011	
					Nível	Grau	Nível	Grau
SEDE DA SECRETARIA	KILIA PESSOA VALADARES	669101	1	EEB	II	F	II	P



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320221202182025017.